**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 056/2021**

“Institui campanha do IPVA no município

e da outras Providencias”

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Campanha de Transferência de Emplacamentos de Veículos, de propriedade de cidadãos municipais, para o Município de Charqueadas, visando aumento na participação da arrecadação de IPVA.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear as taxas de transferência prevista no art. 1º, cobradas pelos órgãos de trânsito, em benefício dos proprietários de veículos que residirem no Município de Charqueadas, cujo veículo esteja registrado em outro município do Estado do Rio Grande do Sul, bem como fornecer a plaqueta de dominação do município.

**Parágrafo Único.** O ressarcimento das despesas contraídas pelo cidadão beneficiário será efetuado somente após o pagamento do IPVA, imediatamente posterior ao da transferência do emplacamento, a requerimento da parte interessa no prazo de 90 (noventa) dias, desde que o requerente esteja em dia com tributos municipais.

**Art. 3º** - O proprietário de veiculo interessado em atualizar seu endereço de emplacamento para este Município deverá solicitar a Secretaria Municipal da Fazenda, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Certificado de propriedade (CRV);

II – Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF;

III – Comprovante de endereço mediante apresentação de contas de água, luz ou telefone.

**Art. 4º** - Para os efeitos desta lei somente serão considerados aptos a receber o incentivo alcançado por esta lei os proprietários de veículos com o ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Charqueadas, 29 de Novembro de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Vereador Rafael Divino**

**MDB**